



## RESOLUÇÃO CES/PR nº 010/19

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 262ª Reunião Ordinária, em 25 de abril de 2019;

### Considerando:

A Resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

As apresentações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e os debates ocorridos nas Comissões Temáticas de Saúde e no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR;

### **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a Pactuação Estadual Interfederativa – 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2019.

### Rangel da Silva

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 010/19 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

# **Carlos Alberto Gebrim Preto**

Secretário de Estado da Saúde